



\*B11027786M\*

**OFÍCIO CIRCULAR Nº B11027786M**

Data: 25-08-2011

**Serviço de Origem:**

Direcção de Serviços de Recrutamento de Pessoal Docente

**ENVIADA PARA:**

Inspeção Geral da Educação	<input type="checkbox"/>
Gabinete de Gestão Financeira	<input type="checkbox"/>
Direcções Regionais de Educação	<input type="checkbox"/>
Escolas do 2º Ciclo do Ensino Básico	<input type="checkbox"/>
Escolas do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico	<input type="checkbox"/>
Escolas do Ensino Secundário	<input type="checkbox"/>
Agrupamentos	<input type="checkbox"/>
Sindicatos	<input type="checkbox"/>

**ASSUNTO: APRESENTAÇÃO NO PRAZO DE 72 HORAS**

A apresentação dos candidatos à contratação e bolsa de recrutamento nos estabelecimentos de educação ou de ensino faz-se no prazo de quarenta e oito horas, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, com excepção dos candidatos que obtiverem colocação nas listas das necessidades transitórias, cuja apresentação é feita no primeiro dia útil do mês de Setembro, simultaneamente com os candidatos ao destacamento conforme determina o n.º 1 do artigo 21.º daquele diploma legal.

No entanto, o disposto no n.º 3 do artigo do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, permite aos docentes a não apresentação no primeiro dia útil do mês de Setembro por motivo previsto na lei.

Considerando que as listas definitivas de graduação, de colocação e de exclusão serão publicadas no dia 31 de Agosto;

Considerando que em muitos casos a colocação obtida traduz a necessidade de deslocação do domicílio pessoal com todas as correspondentes implicações materiais e temporais;

Considerando que de acordo com o calendário escolar estabelecido o intervalo de tempo que decorre entre o dia da colocação e o do início das actividades é muito curto, exigindo aos docentes

contratados ou deslocados pela mobilidade um conjunto de procedimentos da sua vida pessoal que têm de ser efectuados com elevada celeridade,

Ao abrigo do disposto na referida previsão legal, no sentido de garantir aos professores as condições de trabalho necessárias ao início do ano lectivo e por orientação de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar é concedido aos candidatos que obtiverem colocação nas necessidades transitórias nas listas a publicar no próximo dia 31 de Agosto, a possibilidade de se apresentarem no agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde sejam colocados no prazo de setenta e duas horas, correspondentes aos três primeiros dias úteis seguintes à comunicação da colocação.

O Director-Geral



Mário Agostinho Pereira

Documento original com assinatura digital certificada pela CEGER e mecanismo e estampilha digital por MULTICERT